



Município de Tubarão

DECRETO Nº 5.203, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o Decreto nº 5.150, de 24 de julho de 2020, que Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC**, no exercício de suas atribuições, de acordo com os artigos art. 66, IX e XXV da Lei Orgânica Municipal, e, ainda:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme prevê o artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n. 4.989, de 19 de março de 2020, que Declara situação de emergência no Município de Tubarão, nos termos do COBRADE n. 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 562/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.

Considerando as disposições da Portaria nº 238/SES/SC;

Considerando as deliberações do Comitê Extraordinário Regional – CER AMUREL COVID-19, através da Recomendação nº 013/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do art. 13 do Decreto nº 5.150, de 24 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.13...

...

§ 3º Fica permitido em cumprimento ao art. 2º da Portaria nº 238/SES/SC, o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (Auto Escolas) com aulas teóricas e aulas práticas presenciais, desde que cumpridas todas as regras previstas na citada Portaria e outras mais recentes que tratem da mesma matéria.

Art. 2º Fica alterado o art. 23 do Decreto nº 5.150, de 24 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:



Município de Tubarão

Art. 23. Este Decreto entra em vigor em 25 de agosto de 2020, com validade até as 23:59 horas do dia 31 de agosto de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, SC, 24 de agosto de 2020.

JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal

TARCÍSIO HEMKEMEIER
Secretário de Gestão Municipal

"PUBLICAÇÃO"

Publicado no Mural Oficial da Recepção do Gabinete do Prefeito na mesma data.

TARCÍSIO HEMKEMEIER
Secretário de Gestão Municipal